



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 (Processo Administrativo n.º 119/2024)

A Câmara Municipal de Camaçari, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.393.780/0001-29, com sede na Rua do Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro Administrativo, Camaçari – BA, por intermédio do seu neste ato representado(a) pelo(a) presidente **FLÁVIO MARCUS DE AZEVEDO REIS**, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Dispensa Eletrônica **COM DISPUTA**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, nas disposições do item 3.7 do Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Data de Início de Recebimento de Proposta: 05/12/2024 às 8hs

Data Final de Recebimento de Proposta: 10/12/2024 às 8hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.971,73 (Cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

ENVIO DAS PROPOSTAS: somente propostas pelo e-mail: copel.cmcba@gmail.com

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Câmara Municipal de Camaçari por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 146/2024 de 16 de maio de 2024 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Camaçari, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal da Transparência, constante no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Camaçari (<https://cmcamacari.ba.gov.br/>) e PNCP.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, antes da data designada final para envio das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: copel.cmcba@gmail.com.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de carimbo, cópia de chave, abertura de porta, troca de segredo, conserto de fechadura e encadernação, para atender as demandas da Câmara Municipal de Camaçari, nos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

termos da tabela abaixo, conforme **condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Un	Qde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Carimbo auto entintado para identificação pessoal: tipo automático, formato retangular, características adicionais, retrátil com mola. Dimensão 38x14mm, Almofada substituível, material de impressão em foto polímero. Com visor para identificação.	UN	50	50,08	2.504,00
2	Carimbo auto entintado: tipo automático formato retangular, características adicionais, retrátil com mola. Dimensão 58x22mm. Almofada substituível, material de impressão em foto polímero. Com visor para identificação.	UN	20	86,00	1.720,00
3	Carimbo auto entintado: tipo automático; formato retangular; características adicionais, retrátil com mola; dimensão 75x38mm; Almofada substituível; material de impressão em foto polímero; visor para identificação.	UN	20	138,20	2.764,00
4	Carimbo auto entintado: tipo automático; formato quadrado; características adicionais, retrátil com mola; dimensão 20x20mm; Almofada substituível; material de impressão em foto polímero; visor para identificação.	UN	20	93,99	1.879,73
5	Carimbo auto entintado: tipo automático; formato quadrado; características adicionais, retrátil com mola; dimensão 30x30mm; Almofada substituível; material de impressão em foto polímero; visor para identificação.	UN	20	125,27	2.505,33
6	Carimbo auto entintado: tipo automático; formato quadrado; características adicionais, retrátil com mola; dimensão 40x40mm; Almofada substituível; material de impressão em foto polímero; visor para identificação.	UN	20	137,87	2.757,33
7	Placa de texto para carimbo automático; compatível às dimensões de 38x14mm; material em foto polímero; confeccionada e instalada.	UN	30	23,96	718,80
8	Placa de texto para carimbo automático; compatível às dimensões de 58x22mm; material em foto polímero; confeccionada e instalada.	UN	20	36,65	733,07
9	Placa de texto para carimbo automático; compatível às dimensões de 75x38mm; material em foto polímero; confeccionada e instalada.	UN	20	51,20	1.024,00
10	Placa de texto para carimbo automático; compatível às dimensões de 20x20mm; material em foto polímero; confeccionada e instalada.	UN	20	23,96	479,20



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

11	Placa de texto para carimbo automático; compatível às dimensões de 40x40mm; material em foto polímero; confeccionada e instalada.	UN	20	51,53	1.030,67
12	Reposição de refil para carimbo, auto entintados, tamanho 38x14 mm.	UN	20	25,05	501,07
13	Reposição de refil para carimbo, auto entintados, tamanho 58x22 mm.	UN	20	36,82	736,40
14	Reposição de refil para carimbo, auto entintados, tamanho 75x38 mm.	UN	20	43,21	864,27
15	Reposição de refil para carimbo, auto entintados, tamanho 20x20 mm.	UN	20	31,95	638,93
16	Reposição de refil para carimbo, auto entintados, tamanho 40x40 mm.	UN	20	43,88	877,60
17	Cópia de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral.	UN	150	9,33	1.400,00
18	Cópia de chave TETRA para fechadura porta, cadeado	UN	30	30,67	920,00
19	Cadeado nº 45	UN	10	56,00	560,00
20	Cadeado nº 40	UN	10	49,33	493,33
21	Fechadura externa para porta de madeira, com espessura de 2,5cm a 4cm, roseta e maçaneta cromada, completa, pronta para instalação.	UN	20	225,00	4.500,00
22	Modelagem de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral.	UN	30	77,33	2.320,00
23	Abertura de fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral.	UN	30	93,33	2.800,00
24	Abertura de fechadura (chave TETRA) porta, cadeado.	UN	30	150,00	4.500,00
25	Extração de chave em fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral.	UN	30	58,67	1.760,00
26	Conserto de fechadura	UN	30	55,00	1.650,00
27	Troca de segredo em fechaduras comuns.	UN	30	86,33	2.590,00
28	Troca de segredo em fechaduras TETRA.	UN	20	90,00	1.800,00
29	Encadernação com espiral 00 a 50 folhas	UN	100	10,17	1.017,33
30	Encadernação com espiral 51 a 100 folhas	UN	100	13,79	1.378,67
31	Encadernação com espiral 101 150 folhas	UN	100	18,33	1.832,67
32	Encadernação com espiral 151 a 200 folhas	UN	100	21,77	2.177,33
33	Encadernação com espiral 201 a 250 folhas	UN	100	25,39	2.538,67
34	Encadernação com espiral 251 a 300 folhas	UN	100	30,09	3.009,33
VALOR TOTAL				58.971,73	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. Os fornecedores deverão enviar suas propostas, conforme modelo disponibilizado nos anexos, para o e-mail copel.cmcba@gmail.com dentro do prazo estipulado neste Aviso de Dispensa.

4.2. Poderão participar desta Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.3. A participação na presente dispensa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e do Decreto n.º 8.538/2015.

4.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.4.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.4.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.4.5. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.4.7. Sociedades cooperativas.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário lançados na folha de rosto, o que será o prazo limite para envio da proposta, que se dará por e-mail copel.cmcb@gmail.com o cadastramento da sua proposta inicial.

5.2. O fornecedor interessado deverá enviar proposta com a descrição dos materiais e/ou serviços ofertados, o preço, até a data e o horário estabelecidos.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.4. A proposta deverá englobar a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência em anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão substituí-la ou modificá-la;

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta, Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3. A proposta final deverá conter o valor total mensal e valor total de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional (real), descrição completa do serviço e assinatura do responsável;

6.4. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, e quaisquer outros que incidam na contratação do serviço.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, o envio das propostas será suspenso, informando-se no site institucional da Câmara Municipal de Camaçari a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, **que deverão encaminhar em até 01 (um) dia útil, após a solicitação do Agente de Contratação.**

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADFOR (<https://compras.camacari.ba.gov.br/cadfor.php>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.a.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CADFOR, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, as partes assinarão o contrato anexo.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A assinatura do contrato implica no reconhecimento de que:

8.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos [artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência deste.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de:

1.1- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

1.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

(2) Compensatória de:

2.1 Para infração descrita na alínea “a” e “b” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.2 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

2.3 Para as infrações descritas nas alíneas “c”, “e” e “h” do subitem 9.1, de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 146/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada, nos termos do Decreto Municipal nº 146/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e envio da documentação relativa ao procedimento.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.9.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.9.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

10.9.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

Camaçari, 04 de dezembro de 2024

FLÁVIO MARCUS DE AZEVEDO REIS

Presidente da Câmara Municipal de Camaçari



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de carimbo, cópia de chave, abertura de porta, troca de segredo, conserto de fechadura e encadernação, para atender as demandas da Câmara Municipal de Camaçari, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e segue as regras do decreto nº 146/2024 de 16 de maio de 2024.
- 2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.3 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a Câmara Municipal de Camaçari precisa constantemente do serviço para manutenção e demandas.
- 2.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 3.1. A empresa deverá realizar a prestação dos serviços de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Camaçari, observadas as especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Un	Qde	Vlr. Unit.(R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Carimbo auto entintado para identificação pessoal: tipo automático, formato retangular, características adicionais, retrátil com mola. Dimensão 38x14mm, Almofada substituível, material de impressão em foto polímero. Com visor para identificação.	UN	50	50,08	2.504,00
2	Carimbo auto entintado: tipo automático formato retangular, características adicionais, retrátil com mola. Dimensão 58x22mm. Almofada substituível, material de impressão em foto polímero. Com visor para identificação.	UN	20	86,00	1.720,00
3	Carimbo auto entintado: tipo automático; formato retangular; características adicionais, retrátil com mola; dimensão 75x38mm; Almofada substituível; material de impressão em foto polímero; visor para identificação.	UN	20	138,20	2.764,00
4	Carimbo auto entintado: tipo automático; formato quadrado; características adicionais, retrátil com mola; dimensão 20x20mm; Almofada substituível; material de impressão em foto polímero; visor para identificação.	UN	20	93,99	1.879,73



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

5	Carimbo auto entintado: tipo automático; formato quadrado; características adicionais, retrátil com mola; dimensão 30x30mm; Almofada substituível; material de impressão em foto polímero; visor para identificação.	UN	20	125,27	2.505,33
6	Carimbo auto entintado: tipo automático; formato quadrado; características adicionais, retrátil com mola; dimensão 40x40mm; Almofada substituível; material de impressão em foto polímero; visor para identificação.	UN	20	137,87	2.757,33
7	Placa de texto para carimbo automático; compatível às dimensões de 38x14mm; material em foto polímero; confeccionada e instalada.	UN	30	23,96	718,80
8	Placa de texto para carimbo automático; compatível às dimensões de 58x22mm; material em foto polímero; confeccionada e instalada.	UN	20	36,65	733,07
9	Placa de texto para carimbo automático; compatível às dimensões de 75x38mm; material em foto polímero; confeccionada e instalada.	UN	20	51,20	1.024,00
10	Placa de texto para carimbo automático; compatível às dimensões de 20x20mm; material em foto polímero; confeccionada e instalada.	UN	20	23,96	479,20
11	Placa de texto para carimbo automático; compatível às dimensões de 40x40mm; material em foto polímero; confeccionada e instalada.	UN	20	51,53	1.030,67
12	Reposição de refil para carimbo, auto entintados, tamanho 38x14 mm.	UN	20	25,05	501,07
13	Reposição de refil para carimbo, auto entintados, tamanho 58x22 mm.	UN	20	36,82	736,40
14	Reposição de refil para carimbo, auto entintados, tamanho 75x38 mm.	UN	20	43,21	864,27
15	Reposição de refil para carimbo, auto entintados, tamanho 20x20 mm.	UN	20	31,95	638,93
16	Reposição de refil para carimbo, auto entintados, tamanho 40x40 mm.	UN	20	43,88	877,60
17	Cópia de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral.	UN	150	9,33	1.400,00
18	Cópia de chave TETRA para fechadura porta, cadeado	UN	30	30,67	920,00
19	Cadeado nº 45	UN	10	56,00	560,00
20	Cadeado nº 40	UN	10	49,33	493,33
21	Fechadura externa para porta de madeira, com espessura de 2,5cm a 4cm, roseta e maçaneta cromada, completa, pronta para instalação.	UN	20	225,00	4.500,00
22	Modelagem de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral.	UN	30	77,33	2.320,00
23	Abertura de fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral.	UN	30	93,33	2.800,00
24	Abertura de fechadura (chave TETRA) porta, cadeado.	UN	30	150,00	4.500,00
25	Extração de chave em fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral.	UN	30	58,67	1.760,00
26	Conserto de fechadura	UN	30	55,00	1.650,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

27	Troca de segredo em fechaduras comuns.	UN	30	86,33	2.590,00
28	Troca de segredo em fechaduras TETRA.	UN	20	90,00	1.800,00
29	Encadernação com espiral 00 a 50 folhas	UN	100	10,17	1.017,33
30	Encadernação com espiral 51 a 100 folhas	UN	100	13,79	1.378,67
31	Encadernação com espiral 101 a 150 folhas	UN	100	18,33	1.832,67
32	Encadernação com espiral 151 a 200 folhas	UN	100	21,77	2.177,33
33	Encadernação com espiral 201 a 250 folhas	UN	100	25,39	2.538,67
34	Encadernação com espiral 251 a 300 folhas	UN	100	30,09	3.009,33
VALOR TOTAL					58.971,73

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Justifica-se a presente contratação em virtude das solicitações de carimbos e serviços inerentes, oriundas dos diversos setores da Câmara Municipal de Camaçari, o ingresso de novos servidores, as mudanças na estrutura regimental e as alterações em funções e cargos são fatores que precisam ser levados em consideração para a contratação de tal serviço ou, ainda, em razão do desgaste natural de carimbos antigos. Fundamentam-se as referidas solicitações na necessidade de padronização de atos, de identificação de servidores de dar praticidade aos procedimentos e celeridade aos processos em trâmite. A contratação dos serviços de cópias de chaves, modelagens, consertos de fechaduras danificadas e outros serviços inerentes, considerando ainda, a necessidade de armazenamento de documentos, equipamentos e materiais, bem como as demandas de novos servidores, com o intuito de possibilitar o acesso às suas unidades de exercício. A contratação dos serviços de encadernação justifica-se pela necessidade de organização, acomodação, e logística de documentos.
- 4.2 Justifica-se ainda a necessidade de adjudicação global por se tratar de um único serviço. Isso porque, os itens aqui listados são da mesma natureza e guardam relação entre si, além disso, a adjudicação por preço global proporcionará economia de escala e o fato de lidar com um único prestador para cada serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Subcontratação

- 4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 Garantia da contratação

- 4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, conforme necessidade da Contratante;
- 6.2 **As solicitações serão feitas diretamente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, emitido pela Coordenação Administrativa, de acordo com o detalhamento dos serviços nos itens deste termo;**
- 6.3 Os modelos e quantidades de carimbos a serem confeccionados pela CONTRATADA deverão ser requisitados pela CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 6.4 Para os serviços de cópia ou confecção de chaves, caberá à CONTRATANTE a entrega das chaves originais para à CONTRATADA, devendo ser procedida sua devolução no prazo de um dia útil;
- 6.5 O serviço de Encadernação será feito através de ordem de serviço emitida pela Coordenação Administrativa, devendo ser executado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 6.6 Em situações urgentes e excepcionais a CONTRATANTE poderá enviar solicitações extraordinárias de serviço de chaveiro, abertura de portas, troca de segredo e consertos de fechadura;
- 6.7 Serão consideradas situações excepcionais e urgentes aquelas que necessitem da prestação dos serviços, em situações que possam trazer prejuízo à Administração, ou acarretar risco à segurança de pessoas, bens ou documentos;
- 6.8 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ocorrer, em regra, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, junto à Câmara Municipal de Camaçari, situada na Rua do Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro Administrativo.
- 6.9 Excepcionalmente, entretanto, poderão ser solicitados em dias e horários diferentes do estabelecido, em caso de situações urgentes e excepcionais, mediante definição e acompanhamento da Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Camaçari, obedecendo aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos.
- 6.10 Poderá ser determinado excepcionalmente que os serviços sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados.

6.11 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.11.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Camaçari poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.15 Gestor do Contrato
- 7.15.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.15.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.15.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.15.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.15.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.15.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.15.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará = Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.1 não produzir os resultados acordados,
- 8.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 Do recebimento

- 8.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.3.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.3.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.
- 8.3.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.3.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.3.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.3.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.3.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 8.3.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 8.3.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.3.10.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 8.3.10.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 8.3.10.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.3.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.3.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

8.3.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4 Liquidação

8.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

8.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) os dados do contratado e do contratante;
- e) o período de execução do contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5 Prazo de pagamento

8.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (10) dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

8.6 Forma de pagamento

8.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7 Antecipação de pagamento

8.7.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

9.2 Regime de execução/ Forma de fornecimento

9.2.1 O regime de execução do contrato será subordinado ao regime de empreitada por preço unitário.

9.2.2 O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Camaçari

9.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CADFOR (<https://compras.camacari.ba.gov.br/cadfor.php>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos.

9.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CADFOR, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.13 Habilitação jurídica

9.13.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 9.13.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.13.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.13.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.13.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15 Qualificação Econômico-Financeira

- 9.15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.981,73 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos),

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Camaçari.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
- II) Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
- III) Função: 01 Legislativa
- IV) SubFunção: 031 Ação Legislativa
- V) Ação: 2006 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
- VI) Programa de Trabalho: 0001 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo;
- VII) Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
339030 – Material de Consumo

Camaçari, 04 de dezembro de 2024.

FELIPE SILVA FREITAS
Coordenador Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Camaçari,

Atendendo a vossa solicitação, estamos apresentando nossa proposta, conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

DADOS DA PROPONENTE					
EMPRESA:		CNPJ:			
ENDEREÇO:		TELEFONE:			
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:			
DATA DA PROPOSTA:	_ / _ / _				
VALIDADE DA DA PROPOSTA:	90 DIAS				
DECLARAMOS CIÊNCIA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO xx/2024.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Carimbo auto entintado para identificação pessoal: tipo automático, formato retangular, características adicionais, retrátil com mola. Dimensão 38x14mm, Almofada substituível, material de impressão em foto polímero. Com visor para identificação.	UN	50		
02	Carimbo auto entintado: tipo automático formato retangular, características adicionais, retrátil com mola. Dimensão 58x22mm. Almofada substituível, material de impressão em foto polímero. Com visor para identificação.	UN	20		
03	Carimbo auto entintado: tipo automático; formato retangular; características adicionais, retrátil com mola; dimensão 75x38mm; Almofada substituível; material de impressão em foto polímero; visor para identificação.	UN	20		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

04	Carimbo auto entintado: tipo automático; formato quadrado; características adicionais, retrátil com mola; dimensão 20x20mm; Almofada substituível; material de impressão em foto polímero; visor para identificação.	UN	20		
05	Carimbo auto entintado: tipo automático; formato quadrado; características adicionais, retrátil com mola; dimensão 30x30mm; Almofada substituível; material de impressão em foto polímero; visor para identificação.	UN	20		
06	Carimbo auto entintado: tipo automático; formato quadrado; características adicionais, retrátil com mola; dimensão 40x40mm; Almofada substituível; material de impressão em foto polímero; visor para identificação.	UN	20		
07	Placa de texto para carimbo automático; compatível às dimensões de 38x14mm; material em foto polímero; confeccionada e instalada.	UN	30		
08	Placa de texto para carimbo automático; compatível às dimensões de 58x22mm; material em foto polímero; confeccionada e instalada.	UN	20		
09	Placa de texto para carimbo automático; compatível às dimensões de 75x38mm; material em foto polímero; confeccionada e instalada.	UN	20		
10	Placa de texto para carimbo automático; compatível às dimensões de 20x20mm; material em foto polímero; confeccionada e instalada.	UN	20		
11	Placa de texto para carimbo automático; compatível às dimensões de 40x40mm; material em foto polímero; confeccionada e instalada.	UN	20		
12	Reposição de refil para carimbo, auto entintados, tamanho 38x14 mm.	UN	20		
13	Reposição de refil para carimbo, auto entintados, tamanho 58x22 mm.	UN	20		
14	Reposição de refil para carimbo, auto entintados, tamanho 75x38 mm.	UN	20		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

15	Reposição de refil para carimbo, auto entintados, tamanho 20x20 mm.	UN	20		
16	Reposição de refil para carimbo, auto entintados, tamanho 40x40 mm.	UN	20		
17	Cópia de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral.	UN	150		
18	Cópia de chave TETRA para fechadura porta, cadeado	UN	30		
19	Cadeado nº 45	UN	10		
20	Cadeado nº 40	UN	10		
21	Fechadura externa para porta de madeira, com espessura de 2,5cm a 4cm, roseta e maçaneta cromada, completa, pronta para instalação.	UN	20		
22	Modelagem de chave para fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e móveis em geral.	UN	30		
23	Abertura de fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral.	UN	30		
24	Abertura de fechadura (chave TETRA) porta, cadeado.	UN	30		
25	Extração de chave em fechadura de gavetas de mesa, porta, armário, cadeado, arquivos e moveis em geral.	UN	30		
26	Conserto de fechadura	UN	30		
27	Troca de segredo em fechaduras comuns.	UN	30		
28	Troca de segredo em fechaduras TETRA.	UN	20		
29	Encadernação com espiral 00 a 50 folhas	UN	100		
30	Encadernação com espiral 51 a 100 folhas	UN	100		
31	Encadernação com espiral 101 150 folhas	UN	100		
32	Encadernação com espiral 151 a 200 folhas	UN	100		
33	Encadernação com espiral 201 a 250 folhas	UN	100		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

34	Encadernação com espiral 251 a 300 folhas	UN	100		
				PREÇO TOTAL	

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (10) dez dias úteis.

Prazo para execução dos serviços: Conforme Termo de Referência

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CARIMBO CNPJ



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantêm em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().